

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000184

DECRETO Nº 5293, DE 2 DE agosto DE 1985

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno que constitui bem municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 3.396/85,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 65, § 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a Benedito Milton de Almeida - R.G. nº 6.190.619 - para implantação de horta comunitária, o uso de uma área de terreno medindo 13.850,00m<sup>2</sup> (treze mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados) e que constitui bem público municipal, situada na Rua "11" do Parque São Luiz - Bairro do Areão - con-  
frontando do ponto "A" ao ponto "B", onde mede 250,00m, com a citada Rua "11"; do ponto "B" ao ponto "C", onde mede 112,00m com área pertencente a Luiz Pelogia; do ponto "C" ao ponto "D", onde mede 245,00m, com um córrego, e, do ponto "D" ao ponto "A", onde mede 33,00m, com área de propriedade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terreno em referência está configurada na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

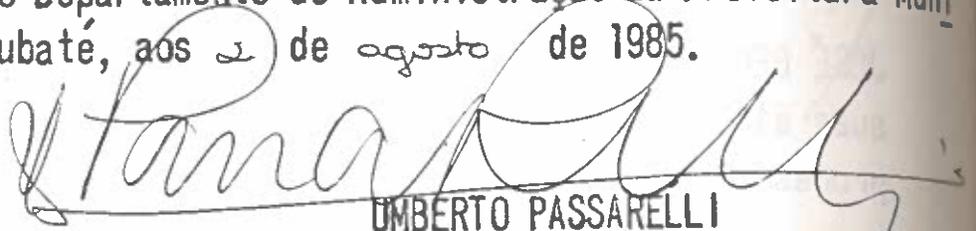
ARTIGO 2º - A permissão de uso de que trata o presente decreto é feita a título precário e gratuito.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi-

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 2 de agosto de 1985,  
340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 2 de agosto de 1985.

  
UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO